PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ 75.370.148/0001-17

LEI N. 435/2004.

Súmula: "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS MÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma de leilão, os objetos, seguintes:

a) Um veículo oficial, marca VW/Saveiro CL, cor predominante branca, combustível gasolina, 02 portas e 82 CV de potência, placa AEZ-3924, chassi nº 9BWZZZ30ZRP300009, ano de fabricação 1994 e modelo 1995, sem reserva.

Após a verificação do Lote os Senhores Membros da Comissão de Avaliação concluíram pelo preço mínimo de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

b) Um veículo oficial, marca FIAT/Premio SL 1.6, cor predominante cinza, combustível gasolina, 05 portas e 84 CV de potência, placa ABO-8161, chassi nº 9BD146000M3686134, ano de fabricação 1991 e modelo 1991;
sem reserva.

Após a verificação do Lote os Senhores Membros da Comissão de Avaliação concluíram pelo preço mínimo de R$4.000,00 (quatro mil reais).

c) Um veículo oficial, marca VW/Kombi, tipo ambulância, cor predominante branca, combustível álcool, 05 portas e 62 CV de potência, placa AJE 4441, chassi nº 9BWZZZ27ZHP003072, ano de fabricação 1987 e modelo 1987, sem reserva;

Após a verificação do Lote os Senhores Membros da Comissão de Avaliação concluíram pelo preço mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

d) Um veículo, oficial marca VW/Gol 1000, cor predominante branca, combustível gasolina, 03 portas e 50 CV de potência, placa AEX-3554, chassi nº 9BWZZZ30ZRT137469, ano de fabricação 1994 e modelo 1995; sem reserva.

Após a verificação do Lote os Senhores Membros da Comissão de Avaliação concluíram pelo preço mínimo de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

e) Um veículo, oficial marca VW/Gol 1000, cor predominante prata, combustível gasolina, 03 portas e 50 CV de potência, placa AEN-5346, chassi nº 9BWZZZ30ZRT060796, ano de fabricação 1994 e modelo 1994; sem reserva.

Após a verificação do Lote os Senhores Membros da Comissão de Avaliação concluíram pelo preço mínimo de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Os objetos referidos no "caput" do artigo anterior poderão ser alienados na forma de venda, à vista, a qual deverá ser utilizada, obrigatoriamente para a aquisição de bens novos.

Art. 3º - Os objetos a serem alienados foram avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, nomeados pela portaria nº 050/2004, e concluíram pelos preços constantes no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - As alienações serão processadas pela Comissão de Licitação do Município que providenciará a transferência de domínio; sendo que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - As alienações serão procedidas através de processo licitatório, dentro dos parâmetros legais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru – PR. 17 de junho de 2.004.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL